

Informações sobre Direitos - FUNDOS

Direito de preferência na subscrição de cotas

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – MOGNO FUNDO DE FUNDOS	
Administrador	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A DTVM
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	11 3383-2513
Ato de aprovação	22/04/2020
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	22/04/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	7.847.828
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	841.954
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras e/ou montante adicional pelos Cotistas que exerceram o Direito de Preferência, entre o dia 18 de maio de 2020, inclusive, e o dia (i) 21 de maio de 2020, inclusive, para o exercício junto à B3; ou (ii) 22 de maio de 2020, inclusive, para o exercício junto ao Escrutador. A integralização das Cotas da Quinta Emissão subscritas durante o prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional será realizada em 28 de maio de 2020 junto a B3 e junto ao Escrutador (“Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante

	Adicional”) e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	300.698 cotas
Fator de proporção para subscrição de Cotas	0,10728497108
Preço de emissão por cota	R\$ 86,94 (oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo composto pelo preço nominal unitário de emissão de R\$ 83,94 (oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) (“Preço Unitário Sem Custo Unitário de Distribuição”), valor este fixado nos termos do artigo 13, I do regulamento do Fundo (“Regulamento”), que consiste no valor patrimonial das cotas no fechamento de 5 de maio de 2020, acrescido dos dividendos acumulados a serem distribuídos, , somado ao custo unitário de distribuição de R\$3,00 (três reais) por Cota da Quinta Emissão, observado que o Custo Unitário de Distribuição não foi atualizado (“Custo Unitário de Distribuição” e, em conjunto com o Preço Unitário Sem Custo Unitário de Distribuição, “Preço da Emissão”). O Custo Unitário de Distribuição será arcado por todos os investidores que subscreverem as Cotas da Quinta Emissão.
Início do prazo de subscrição na B3 e no Escriturador, se definido.	29/04/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido.	13/05/2020, sendo que a liquidação será realizada em 14/05/2020

<p>Restrição à negociação da Cessão de Direitos</p>	<p>Os Cotistas poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Preferência entre os próprios Cotistas ou a terceiros, exclusivamente junto ao Escriturador, respeitando-se os prazos operacionais estabelecidos pelo Escriturador e a regulamentação aplicável, mas não poderão ceder, a título oneroso ou gratuito, total ou parcialmente, seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.</p>
<p>Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento</p>	<p>Durante o Período de Preferência e durante o Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, o Cotista que subscrever Novas Cotas receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo das Novas Cotas. Até a obtenção de autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, o recibo das Novas Cotas não será negociável. Tal recibo é correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 476 (“Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita”), o anúncio de divulgação de rendimentos pro rata temporis e ser obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3, ressaltado que as Novas Cotas adquiridas após o encerramento do Período do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ficarão bloqueadas na B3 e somente poderão ser negociadas no mercado</p>

secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, ficando ressalvado que referida restrição à negociação não é aplicável aos atuais Cotistas do Fundo. Fica expressamente ressalvado que a vedação à negociação das Cotas prevista acima não se aplicará pelo período de 4 (quatro) meses a contar da data de publicação da Deliberação CVM 849, de 31 de março de 2020, nos termos de seu item “VIII”, c/c Ofício-Circular nº 4/2020-CVM/SRE.

Durante o período em que os recibos de Novas Cotas ainda não estejam convertidos em Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos pro rata temporis relacionados aos investimentos temporários, nos termos do artigo 11, §1º e §2º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Investimentos Temporários”), calculados desde a data de sua integralização até a divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita. Adicionalmente, a partir da divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita e da conversão do recibo de Nova Cota detido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional em Novas Cotas, conforme o caso, tais Cotistas farão jus a direitos iguais às demais Cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos

	pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.
--	---